

DECRETO Nº. 128/2022 – de 17 de novembro de 2022.

**“REGULAMENTA O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO
BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DO ANO DE
2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural de
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 17/11/22

Ass:

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG - 143.817

Helder Paulo Carneiro, Prefeito do Município de Campina Verde,
Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência administrativa e
atribuições legais, na forma da Lei, e,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Ficam estabelecidos os seguintes horários de
funcionamento nas repartições públicas do Município de Campina Verde,
Estado de Minas Gerais, na primeira fase da Copa do Mundo do ano de 2022,
nos dias de jogos da Seleção Brasileira:

I - O primeiro jogo, entre Brasil e Sérvia, está marcado para o
dia 24/11, para as 16 horas e o expediente dos servidores públicos
municipais terá carga horária de seis horas, devendo ser cumprido entre

07:00 horas até as 13:00 horas, em jornada contínua, com intervalo de 15 minutos, nos termos do art. 71, §1º da CLT.

II - O segundo jogo, entre Brasil e Suíça, está marcado para o dia 28/11, para as 13:00 horas, e o expediente dos servidores públicos municipais será de cinco horas, a ser cumprido entre 07:00 horas até as 12:00 horas, com intervalo de 15 minutos, nos termos do art. 71, §1º da CLT.

III - Já o terceiro jogo da primeira fase, entre Brasil e Camarões está marcado para o dia 2/12, para as 16:00 horas, e o expediente dos servidores públicos municipais será de seis horas e deverá ser cumprido entre 07:00 até as 13:00 horas, em jornada contínua, com intervalo de 15 minutos, nos termos do art. 71, §1º da CLT.

Art. 2º. – Caso a seleção brasileira se classifique para jogar as etapas seguintes da Copa do Mundo, o expediente nos órgãos do Município de Campina Verde também terá alteração.

I - Nos dias em que os jogos ocorrerem às 12:00 horas, o expediente será de cinco horas e deverá ser cumprido entre 07:00 horas até as 12:00 horas, com intervalo de 15 minutos, nos termos do art. 71, §1º da CLT.

II - Já nos dias em que os jogos estiverem marcados para as 16:00 horas, a carga horária será de seis horas e o horário de trabalho poderá ser cumprido entre 07:00 horas até 13:00 horas, em jornada contínua, com intervalo de 15 minutos, nos termos do art. 71, §1º da CLT.

Art. 3º. - Ficam mantidos, em horário regular de funcionamento, os serviços de saúde de urgência e emergência e de coleta de lixo urbano.

Art. 4º. – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTO O CONHECIMENTO DESTES PERTENCER, O CUMPRAM E O FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NO MESMO SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 17 de novembro de 2022.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

